



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

### BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA PORTAS E JANELAS.</b>
INTERESSADOS	<b>SECRETARIA DO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>
	<b>NORDESTE VIDROS LTDA</b>
CONTRATO Nº	<b>067/2020</b>
VIGÊNCIA	<b>01(UM) MÊS</b>
VALOR GLOBAL (R\$)	<b>7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)</b>

**PROCESSO CANCELADO E ARQUIVADO**

Licitação



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

PROTOCOLO GERAL  
Governo Municipal - Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 09/11/2020  
Ass: [assinatura] Fls: [assinatura]

Ofício nº1814/2020/SEMAD/DLC



Nossa Senhora do Socorro, 20 de Novembro de 2020.

A Ilma. Coordenadora,

**ALBA MARIA LEITE MENEZES**

Coordenadora do Setor de Licitações

**Assunto: Resposta ao ofício nº nº842/2020/SEMFAZ**

Prezado,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício nº842/2020/SEMFAZ, encaminhado por Vossa Senhoria, informamos que foram realizadas as devidas correções no projeto básico referente ao Processo de Dispensa para portas e janelas de vidro e acessórios.

Ressalvo ainda que os orçamentos contém o mesmo quantitativo de itens, sendo que no orçamento da empresa **MULTIINOX** o item 5 se trata da continuação da descrição do item 4.

Concluo informando que as certidões de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão de Falência que foram solicitadas já estão atualizadas, bem como a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA** que segue em anexo junto com os demais itens.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos



Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção desprendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**NAYARA ALVES MARQUES**  
Coordenadora de Gestão de Compras e Suprimentos

*B. Elias*



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em 22/10/2020  
Às: 15:20 Fls: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Ofício nº1669/2020/SEMAD/DLC

Nossa Senhora do Socorro, 22 de Outubro de 2020.

A Ilma. Senhora  
**IRACI LIMA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda

**Assunto:** Processo de dispensa para portas de vidros e acessórios.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar toda documentação para abertura do Processo de dispensa para portas de vidros e acessórios, a fim de atender as demandas do Centro Administrativo no Município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos

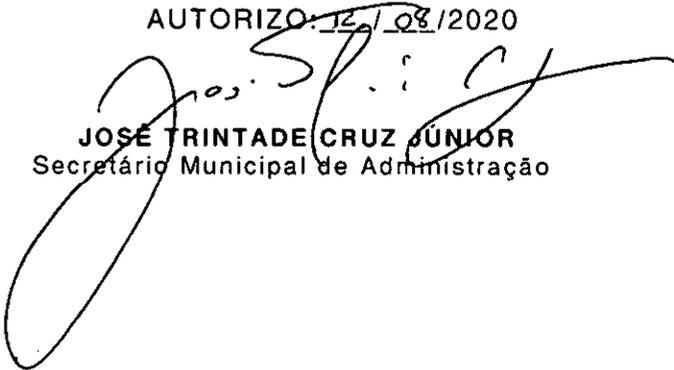


**MEMORANDO nº59/2020/SEMAD/DLC**

Nossa Senhora do Socorro, 12 de Agosto de 2020.

Ao Ilmº. Senhor  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de  
Administração  
Nesta

AUTORIZO: 12/08/2020

  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para iniciarmos a cotação de preços de Processo de dispensa para aquisição e instalação de vidros e acessórios, a fim de suprir as demandas do Centro Administrativo no Município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

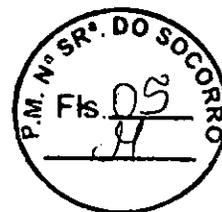
Atenciosamente,

  
**NAYARA ALVES MARQUES**

Coordenadora de Gestão de Compras e Suprimentos



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Logística e Contratos



Ofício nº1483/2020/SEMAD/DLC

Nossa Senhora do Socorro, 15 de Setembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Nesta

AUTORIZO: 15/09/2020

*Inaldo Luís da Silva*  
**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Autorização de Procedimento de Dispensa.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura do processo de dispensa para aquisição e instalação de Vidros e acessórios, a fim de suprir as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

*José Trindade Cruz Júnior*  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

A Secretaria Municipal da Administração de Nossa Senhora do Socorro/SE, Justifica-se quanto à formalização do Processo de Dispensa objetivando a contratação de empresa especializada no **fornecimento e instalação de Portas e Janelas de vidros e acessórios.**

Considerando que existe uma enorme preocupação por parte da Guarda Municipal do município de Nossa Senhora do Socorro para com a segurança dos guardedeões que protegem o patrimônio neste município, existe uma solicitação por parte dos mesmos, para que seja realizado com a maior celeridade possível a manutenção das portas de acesso e janelas de vidros existentes no Centro Administrativo José do Prado Franco, assegurando assim, a vida dos que estão prestando serviço ao município.

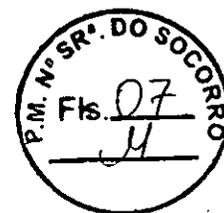
Vale ressaltar a existência de dois Caixas Eletrônicos no local o que acaba aumentando a visibilidade e periculosidade do local. A manutenção das portas e janelas de vidros servirão como salvaguarda para os guardas municipais que estão realizando a segurança do patrimônio.

Esse sentido, reza o art. 24, inciso II da lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Considerando que o art. 26 da Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexibibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos Atos.

**Parágrafo Único.** O processo de dispensa de inexibibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- (...)
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço;
- (...)” (destaquei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **NORDESTE VIDROS LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemos-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativa Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: " Nenhum gestor de recursos públicos poderia recusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.", é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

" Nas dispensas ou inexibilidade de licitações, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas a **NORDESTE VIDROS LTDA** no valor de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais) , **RONI VIDROS E INOX** no valor de R\$ 9.452,00 ( Nove mil quatrocento e cinquenta e dois reais) e **MULTINOX PRODUTOS E SERVIÇOS AÇO INOX E VIDRO** no valor de R\$ 10.353,50 (Dez mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa **NORDESTES VIDROS LTDA**, em primeiro lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**. Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão comprometidos por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40041 – Secretaria Municipal da Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

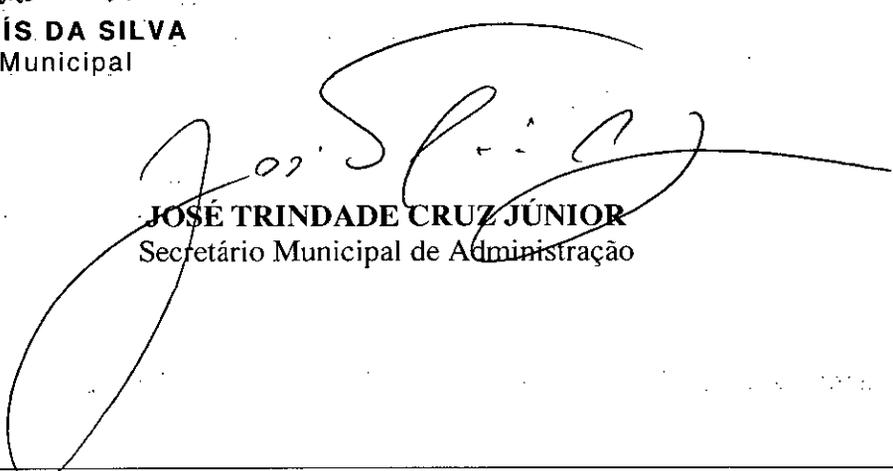
**Saldo Orçamentário:** R\$ 8.735,77 (Oito Mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Nossa Senhora do Socorro, 05 de Novembro de 2020.

AUTORIZO: 05/11/2020

Inaldo Luis da Silva

**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO



Senhor Secretário,

Considerando a autorização de vossa senhoria, contatamos empresas no ramo que fornecem e instalam vidros e acessórios e as mesmas nos enviaram as propostas comerciais anexadas.

Conforme a necessidade de forma imediata, para atender as demandas do Centro Administrativo do Município de Nossa Senhora do Socorro, o setor de Logísticas e Contratos, com fundamento em base legal, o abaixo identificado:

**OBJETO:** Aquisição e instalação de vidros e acessórios, a fim de suprir as demandas de segurança dos funcionários e patrimônio do Centro Administrativo do Município de Nossa Senhora do Socorro/se.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

**EMPRESA:** NORDESTE VIDROS LTDA

**ENDEREÇO:** Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 256 Bairro: José Conrado de Araújo, CEP: 49.085-100 Aracaju/Se.

**CNPJ:** 15.488.164/0001-87

**TELEFONE:** 3241-6818

**BANCO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**AGENCIA:** 2261

**CC:** 003 086-8

OBS.: Informamos que o julgamento recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço global.

  
**NAYARA ALVES MARQUES**

Coordenadora de Gestão de Compras e Suprimentos

Nossa Senhora do Socorro/Se 05 de Novembro de 2020



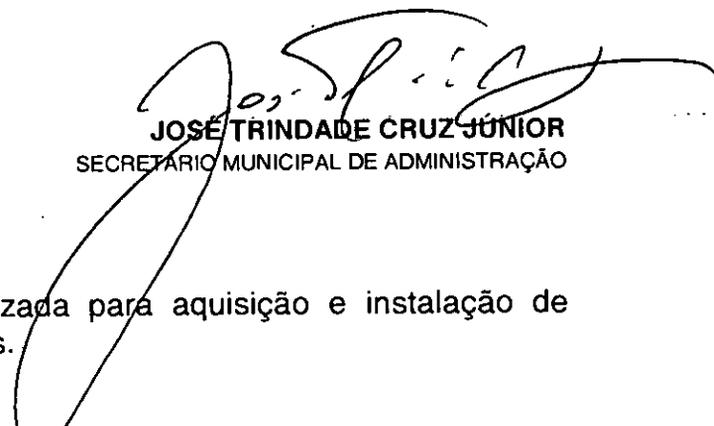
Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO



## PROJETO BÁSICO

**APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do art.7 da Lei nº  
8.666/93, aprovo o Projeto Básico.

  
**JOSE TRINDADE CRUZ JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas.

### 2. OBJETIVO:

2.1 A aquisição e instalação de vidros e acessórios tem o objetivo de suprir as demandas do Centro Administrativo do município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição e instalação de portas de vidros e acessórios no Centro Administrativo de Nossa Senhora do Socorro a fim de garantir a segurança dos servidores e preservar o patrimônio do município.

### 4. PROPOSTA:

4.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e instalação, além de custos que incidam direta ou indiretamente.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	trjco sem miolo cod 1335	UND	13	25,00	325,00
2	fechadura bico de papagaio para porta de correr cod 1510	UND	07	90,00	630,00



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

3	contra fechadura para 1510 cod 15111	UND	07	20,00	140,00
4	rodana excêntrica para vidro com diâmetro de 30 mm cod1125	UND	28	10,00	280,00
5	porta de vidro temperado com espessura de 10 mm (1,40m x 2,28m) 3,192 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	01	1.430,00	1.430,00
6	porta de vidro temperado com espessura de 10 mm (1,40m x 2,265m) 3,171 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	01	1.430,00	1.430,00
7	porta de vidro temperado com espessura de 10 mm (0,98m x 2,27m) 2,2246 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	01	950,00	950,00
8	portas de vidro temperado com espessura de 10 mm (0,95m x 2,42m) 4,598 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	02	1.000,00	2.000,00
9	batedor para janelão 3.42 m <sup>2</sup>	UND	02	50,00	100,00
10	tampa de cabeçote 3.75 m <sup>2</sup>	UND	01	85,00	85,00
11	escovinha 3,70 m <sup>2</sup>	UND	02	10,00	20,00
12	escovinha 3,75 m <sup>2</sup>	UND	02	10,00	20,00
13	escovinha 1,00 m <sup>2</sup>	UND	04	7,50	30,00
14	cortiça para ferragem da bandeira	UND	04	10,00	40,00
15	batedor preto 2,17 m <sup>2</sup>	UND	04	35,00	140,00
16	bucha de ferro	UND	01	10,00	10,00
17	escovinha 1,40 m <sup>2</sup>	UND	04	7,50	30,00
18	tampa de cabeçote preto 5,35 m <sup>2</sup>	UND	01	110,00	100,00
19	escovinha 1,40 m <sup>2</sup>	UND	04	7,50	30,00
20	batedor preto 1,06 m <sup>2</sup>	UND	01	40,00	40,00
21	escovinha 1,05 m <sup>2</sup>	UND	04	7,50	30,00
22	escovinha 0,90 m <sup>2</sup>	UND	02	7,50	15,00
23	batedor 2,17 m <sup>2</sup>	UND	01	35,00	35,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)</b>					

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

### 6.1 A Contratante compromete-se a:

6.1.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecido no presente Projeto Básico.

6.1.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do mesmo;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

6.1.4 Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

6.1.5 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1 Atender a todas as condições descritas neste Projeto Básico;

7.1.2 Responsabilizar-se pela aquisição e instalação do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.1.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

7.1.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.1.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.1.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;

7.1.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

7.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.10 Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de definir, dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, materiais, ferramental, instrumental, equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais;

7.1.12 Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente a identificação;

7.1.13 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais, ferramental, instrumental, equipamentos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.

## **8. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

8.1 Os materiais, quando contratados, deverão ser entregues, mediante solicitação da Secretaria demandante, nas quantidades, horários e locais na ordem de fornecimento, no endereço Rua: Antônio Valadão, S/N, Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da ordem de fornecimento, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.2 A entrega e instalação dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF);

8.3 A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.4 Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante;

**09. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:**

MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS  
E-mail: manael\_monteirosantos@outlook.com  
Telefone: (79) 99858-6640

**10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40041 – Secretaria Municipal da Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

Menor Preço: **R\$ 7.920,00 (Sete Mil novecentos e vinte reais)**

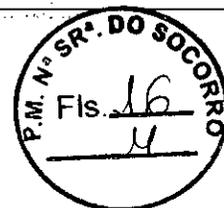
Saldo Orçamentário: R\$ 8.735,77 (Oito Mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

**11. MENOR PREÇO:**

O valor contratado será de R\$ 7.920,00 (Sete Mil novecentos e vinte reais) a empresa **NORDESTE VIDROS LTDA** que apresentou menor preço na sua proposta.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Com 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

Certidões Negativas e/ou positivas com efeito de negativa de Débito do MUNICIPAL, ESTADUAL, CONJUNTA, FGTS e TRABALHISTA.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

12.3 Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Nossa Senhora do Socorro/Se, 05 de Novembro de 2020.

**NAYARA ALVES MARQUES**

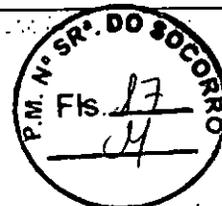
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Atestamos que a certidão negativa de débito em nome da contratada, em relação ao Município de Nossa Senhora do Socorro, não possui pendências em relação aos débitos municipais.

Atestamos também que a certidão positiva com efeito de negativa de débito em nome da contratada, em relação ao Município de Nossa Senhora do Socorro, não possui pendências em relação aos débitos municipais.

Atestamos ainda que a certidão positiva com efeito de negativa de débito em nome da contratada, em relação ao Município de Nossa Senhora do Socorro, não possui pendências em relação aos débitos municipais.

Nossa Senhora do Socorro/Se, 05 de Novembro de 2020.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA 1	NORDESTE VIDROS LTDA
EMPRESA 2	RONI VIDROS LTDA
EMPRESA 3	MULTINOX PROD. SERV. AÇO INOX E VIDRO

**OBJETO:** Aquisição de vidros e acessórios, a fim de servir as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

VALORES DAS PROPOSTAS:

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
7.920,00	9.452,00	10.353,50

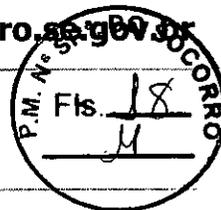
Declaro para os devidos fins que os preços cotados acima estão de acordo com os praticados em mercado:

Grydiane Mayara Alves Santos

Responsável pela pesquisa de mercado

Zimbra

mayara.santos@socorro.se.gov.br

**Orçamento**

**De :** Grydiane Mayara Alves Santos  
<mayara.santos@socorro.se.gov.br>

Qui, 13 de ago de 2020 10:15

📎 1 anexo

**Assunto :** Orçamento**Para :** vendas multiinox <vendas.multiinox@gmail.com>**Cc :** Nayara Marques  
<nayara\_marques@socorro.se.gov.br>, Wilton  
Lemos <wilton\_lemos@socorro.se.gov.br>

Bom Dia !

Segue em anexo solicitação de orçamento.  
Em caso de dúvidas favor entrar em contato.

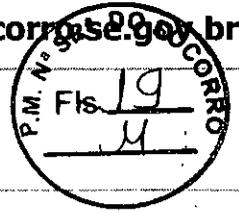
**Grydiane Mayara Alves Santos**  
Assessor Técnico I  
Secretaria Municipal de Administração  
TEL: (79) 2107-7835

**SOLICITAÇÃO NOVO DE NOVO.docx**

61 KB

Zimbra

mayara.santos@socorro.se.gov.br

**Re: Orçamento****De :** MULTIINOX INOX E VIDRO  
<vendas.multiinox@gmail.com>

Ter, 18 de ago de 2020 16:26

1 anexo

**Assunto :** Re: Orçamento**Para :** Grydiane Mayara Alves Santos  
<mayara.santos@socorro.se.gov.br>Boa tarde!  
segue orçamentoGrydiane Mayara Alves Santos <mayara.santos@socorro.se.gov.br> escreveu no dia  
quinta, 13/08/2020 à(s) 10:15:  
Bom Dia !Segue em anexo solicitação de orçamento.  
Em caso de dúvidas favor entrar em contato.

<b>Grydiane Mayara Alves Santos</b> Assessor Técnico I Secretaria Municipal de Administração TEL: (79) 2107-7835
---

**PREFEITURA NOSSA SENHORA DO SOCORRO.pdf**

69 KB



**MULTIINOX PROD. SERV. AÇO INOX E VIDRO**  
 AVENIDA ANTONIO ALVES- ATALAIA - ARACAJU - TEL. 3231-8901



19/08/2020 10:52:50

EMISSÃO: 19/08/2020

ORÇAMENTO: 010203

VIDRAÇARIA

Cliente.: PREFEITURA NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Endereço:

Prev. Entrega: 20 DIAS

Ambiente: VIDRAÇARIA

Arquiteto: N

Cep:

Nº:

Bairro:

Frete: 0,00

Mão-de-Obra: 0,00

Telefone:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

Outros Custos: 0,00

Vendedor: FERNANDA

Código	Descricao	Metragem	Quantd	Preço Venda	Total
1	* TRINCO SEM MIOLO COD.1335		13,00	35,00	455,00
2	*FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA		7,00	110,00	770,00
3	CONTRA FECHADURA PARA 1510 COD 15111		7,00	25,00	175,00
4	ROLDANA EXCENTRICA PARA VIDRO COM		28,00	15,00	420,00
5	DIAMENTRO DE 30 MM COD 1125		0,00	0,00	0,00
6	*PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR TEMPERADO	1.40 X 2.28	1,00	1.580,00	1.580,00
7	*PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR TEMPERADO	1.40 X 2.26.5	1,00	1.580,00	1.580,00
8	*PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR TEMPERADO	0.98 X 2.27	1,00	1.050,00	1.050,00
9	*PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR TEMPERADO	.95 X 2,42	2,00	1.150,00	2.300,00
10	BATEDOR PARA JANELAO 3,42 M2		2,00	150,00	300,00
	TAMPA DE CABEÇOTE		1,00	98,50	98,50
12	ESCOVINHA 3,75 M2		2,00	25,00	50,00
13	ESCOVINHA 3,75 M2		2,00	25,00	50,00
14	ESCOVINHA 1,00 M2		4,00	42,00	168,00
15	CORTIÇA PARA FERRAGEM DA BANDEIRA		4,00	52,00	208,00
16	BATEDOR PRETO 2,17 M2		4,00	86,00	344,00
17	-BUCHA DE FERRO		1,00	15,00	15,00
18	ESCOVINHA 1,40 M2		4,00	38,00	152,00
19	TAMPA DE CABEÇOTE PRETO 5,35		1,00	136,00	136,00
20	ESCOVINHA 1,40 M2		4,00	42,00	168,00
21	BATEDOR PRETO 1,06 M2		1,00	55,00	55,00
22	ESCOVINHA 1,05		4,00	36,00	144,00
23	ESCOVINHA 0,90 M2		2,00	25,00	50,00
24	BATEDOR 2,17 M2		1,00	85,00	85,00

SubTotal R\$: 10353,50

Desconto R\$: 0,00

Total R\$: 10353,50

Observações:

Cliente

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

ORÇAMENTO INCLUE INSTALAÇÃO NO LOCAL.

13.002.398/001-62  
 MULTIINOX PROD. E SERV. AÇO INOX E VIDRO LTDA ME

Av. Antônio Alves Nº 200  
 Bairro Atalaia  
 Cep 47.477-320

Aracaju Sergipe

Fernanda J. Santos

Zimbra

mayara.santos@socorro.se.gov.br



**Orçamento**

**De :** Grydiane Mayara Alves Santos  
<mayara.santos@socorro.se.gov.br>

Qui, 13 de ago de 2020 11:03

📎 1 anexo

**Assunto :** Orçamento

**Para :** ronividros2009 <ronividros2009@hotmail.com>

**Cc :** Wilton Lemos <wilton\_lemos@socorro.se.gov.br>,  
Nayara Marques  
<nayara\_marques@socorro.se.gov.br>

Bom Dia !

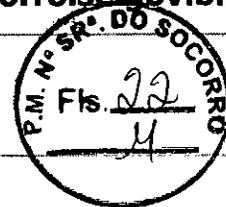
Segue em anexo solicitação de orçamento.  
Em caso de dúvidas favor entrar em contato.

**Grydiane Mayara Alves Santos**  
Assessor Técnico I  
Secretaria Municipal de Administração  
TEL: (79) 2107-7835

**SOLICITAÇÃO NOVO DE NOVO.docx**  
61 KB

Zimbra

mayara.santos@socorro.se.gov.br



**ORÇAMENTO RONI VIDROS**

**De :** Ronaldo Rosendo <ronividros2009@hotmail.com> Sex, 28 de ago de 2020 11:11

**Assunto :** ORÇAMENTO RONI VIDROS

1 anexo

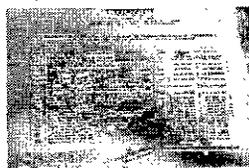
**Para :** Grydiane Mayara Alves Santos  
<mayara.santos@socorro.se.gov.br>

Bom dia !

Segue orçamento

**RONI VIDROS E INOX**  
RUA PERNAMBUCO, 1557 49075-460 - ARACAJU - SE  
(79) 3211-5012  
(79) 9 8838-5013 (Whatsapp)

<https://www.prefeituras.se.gov.br>



**ORÇAMENTO SOCORRO.jpeg**

162 KB

28 de agosto de 2020 11:11

1/1



RONI VIDROS E INOX

Rua Pernambuco Nº 1557 - Bairro Siqueira Campos  
Tel: (79) 3211-5012 / 98838-5013 (whatsapp)

Aracaju/SE



10.464.821/0001-32  
RONI VIDROS LTDA  
Rua Pernambuco nº 1557  
B Siqueira Campos Aracaju - SE CEP 49.075-460  
Nicolly de Góes Rosendo  
RONI VIDROS

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro |  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

DATA: 28/08/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT.	VALOR
1	TRINCO SEM MIOLO COD 1335	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
2	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER COD 1510	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
3	CONTRA FECHADURA PARA 1510 COD 15111	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
4	RODANA EXCÊNTRICA PARA VIDRO COM DIAMETRO DE 30 mm COD1125	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10 MM (1,40M X 2,28M) 3,192 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$ 480,00	R\$ 1.536,00
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10 MM (1,40M X 2,265M) 3,171 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$ 480,00	R\$ 1.536,00
7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10 MM (0,98M X 2,27M) 2,2246 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$ 480,00	R\$ 1.104,00
8	PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10 MM (0,95M X 2,42M) 4,598.m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$ 480,00	R\$ 2.208,00
9	BATEDOR PARA JANELÃO 3.42 m <sup>2</sup>	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
10	TAMPA DE CABEÇOTE 3.75 m <sup>2</sup>	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
11	ESCOVINHA 3,70 m <sup>2</sup>	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	ESCOVINHA 3,75 m <sup>2</sup>	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	ESCOVINHA 1,00 m <sup>2</sup>	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
14	CORTIÇA PARA FERRAGEM DA BANDEIRA	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
15	BATEDOR PRETO 2,17 m <sup>2</sup>	4	R\$ 32,50	R\$ 130,00
16	BUCHA DE FERRO	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
17	ESCOVINHA 1,40 m <sup>2</sup>	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
18	TAMPA DE CABEÇOTE PRETO 5,35 m <sup>2</sup>	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
19	ESCOVINHA 1,40 m <sup>2</sup>	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
20	BATEDOR PRETO 1,06 m <sup>2</sup>	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
21	ESCOVINHA 1,05 m <sup>2</sup>	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
22	ESCOVINHA 0,90 m <sup>2</sup>	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
23	BATEDOR 2,17 m <sup>2</sup>	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00



Valor total a vista R\$ 9.452,00

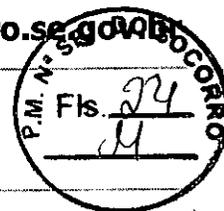
RUA PERNAMBUCO, 1557, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU-SE

(79) 3211-5012 / (79) 9916-1616 / 9137-1616

email: ronividros2009@hotmail.com

Zimbra

mayara.santos@socorro.se.gov.br

**Orçamento**

**De :** Grydiane Mayara Alves Santos  
<mayara.santos@socorro.se.gov.br>

Qui, 13 de ago de 2020 10:14

1 anexo

**Assunto :** Orçamento

**Para :** nordeste-vidros <nordeste-vidros@hotmail.com>

**Cc :** Nayara Marques  
<nayara\_marques@socorro.se.gov.br>, Wilton  
Lemos <wilton\_lemos@socorro.se.gov.br>

Bom Dia !

Segue em anexo solicitação de orçamento.  
Em caso de dúvidas favor entrar em contato.

**Grydiane Mayara Alves Santos**  
Assessor Técnico I  
Secretaria Municipal de Administração  
TEL: (79) 2107-7835

**SOLICITAÇÃO NOVO DE NOVO.docx**

61 KB

Zimbra

mayara.santos@socorro.se.gov.br



**Orçamento Retificado**

**De :** Nordeste Vidros <nordeste-vidros@hotmail.com>

Seg, 17 de ago de 2020 10:23

**Assunto :** Orçamento Retificado

2 anexos

**Para :** Grydiane Mayara Alves Santos  
<mayara.santos@socorro.se.gov.br>

Bom dia segue em anexo orçamento retificado como solicitado.

At. te. Nordeste Vidros

**cliente prefeitura de nossa senhora do socorro 01 13-08-2020.pdf**

196 KB

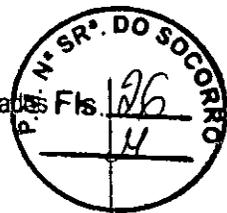
**Cliente Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro 04-08-2020.docx**

246 KB



Porta - Janela - Box em Vidro Temperado - Tampos de Mesa - Bisotapas  
Jateados - Espelhos e Etc.

CNPJ.: 15.488.164/0001-87  
Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 256  
José Conrado de Araújo - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3241-6818 / 9961-6668 / 9903-6667



### Orçamento

Nome: Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro	Cidade: Nossa Senhora do Socorro
Contato: (79) 2107-7838	Bairro: Centro
Endereço: Rua Antônio Valadão	Cep: 49.160.000

Descrição do produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
Trinco sem miolo cód. 1335	13	R\$: 25,00	R\$: 325,00
Fechadura bico de papagaio latão para porta de correr cód. 1510	07	R\$: 90,00	R\$: 630,00
Contra fechadura para 1510 cód. 15111	07	R\$: 20,00	R\$: 140,00
Roldanas excêntrica para vidro com diâmetro de 30mm cód. 1125	28	R\$: 10,00	R\$: 280,00
Porta de vidro temperado com espessura de 10mm (1.40 x 2.28M) 3.192m <sup>2</sup> (porta de entrada N <sup>o</sup> 1)	M <sup>2</sup>	R\$: 1.430,00	R\$: 1.430,00
Porta de vidro temperado com espessura de 10mm (1,40 x 2.265M) 3.171m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$: 1.430,00	R\$: 1.430,00
Porta de vidro temperado com espessura de 10mm (0,98 x 2,27M) 2,2246 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$: 950,00	R\$: 950,00
Porta de vidro temperado com espessura de 10mm (0,95M x 2,42M) 4,598 m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$: 1.000,00	R\$: 2.000,00
Batedor para janelão 3,42 m <sup>2</sup> (corredor)	02	R\$: 50,00	R\$: 100,00
Tampa de cabeçote 3,75 m <sup>2</sup>	01	R\$: 85,00	R\$: 85,00
Escovinha 3,70m <sup>2</sup>	02	R\$: 10,00	R\$: 20,00
Escovinha 3,75 m <sup>2</sup>	02	R\$: 10,00	R\$: 20,00
Escovinha 1,00m <sup>2</sup> (porta de entrada N <sup>o</sup> 1)	04	R\$: 7,50	R\$: 30,00
Cortiça para ferragem da bandeira (porta de entrada N <sup>o</sup> 1 e N <sup>o</sup> 2)	04	R\$: 10,00	R\$: 40,00
Batedor preto 2,17 m <sup>2</sup> (2 <sup>o</sup> porta)	04	R\$: 35,00	R\$: 140,00
Búcha de ferro (2 <sup>o</sup> porta)	01	R\$: 10,00	R\$: 10,00
Escovinha 1,40 m <sup>2</sup> (2 <sup>o</sup> porta)	04	R\$: 7,50	R\$: 30,00
Tampa de cabeçote preto 5,35 m <sup>2</sup> (3 <sup>o</sup> porta entrada)	01	R\$: 110,00	R\$: 110,00
Escovinha 1,40 m <sup>2</sup> (3 <sup>o</sup> porta)	04	R\$: 7,50	R\$: 30,00
Batedor preto 1,06 m <sup>2</sup> (4 <sup>o</sup> porta entrada)	01	R\$: 40,00	R\$: 40,00
Escovinha 1,05 m <sup>2</sup> (4 <sup>o</sup> porta)	04	R\$: 7,50	R\$: 30,00
Escovinha 0,90 m <sup>2</sup> (porta de saída do fundo)	02	R\$: 7,50	R\$: 15,00
Batedor 2,17 m <sup>2</sup> (porta de saída do fundo)	01	R\$: 35,00	R\$: 35,00

Obs.1: Todos os valores são de fornecimento e instalação.



Obs.2: Proposta válida até 90 dias.

Obs.3: Material referente as portas da entrada, porta do fundo e janelão do corredor.

**VALOR TOTAL A VISTA RS 7.920,00**

Assinatura do responsável: Dr. Marco Vinício de Almeida

CNPJ: 15.488.164 / 0001-87

NORDESTE VIDROS LTDA - ME

Rua Chanceler Ovídio Araújo, 236

R. José C. Araújo - CEP - 44.065 - 100

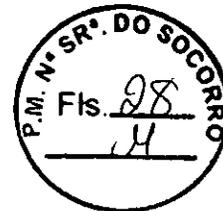
Aracaju - Sergipe

Aracaju /SE

13/08/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE VIDROS LTDA  
CNPJ: 15.488.164/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:12 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **83CB.2F46.A296.0111**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	NORDESTE VIDROS LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	NORDESTE VIDROS	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Jurídica / 15.488.164/0001-87
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Data de Emissão:</b>	29/10/2020 14:00
<b>Data da Emissão:</b>	29/10/2020 14:00	<b>Data de Validade:</b>	* 28/11/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002338142 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3528150215 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.488.164/0001-87  
**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME  
**Endereço:** AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 256 / JOSE CONRADO DE ARA / ARACAJU / SE / 49085-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2020 a 09/11/2020

**Certificação Número:** 2020101103450318911064

Informação obtida em 29/10/2020 13:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 461535/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.136.463-7  
**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME  
**CNPJ:** 15.488.164/0001-87  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
**Endereço:** AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 256  
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085100

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/10/2020 13:56:44, válida até 28/11/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Outubro de 2020

**Autenticação:20201029BX06WA**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 461537/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.136.463-7  
**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME  
**CNPJ:** 15.488.164/0001-87  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
**Endereço:** AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 256  
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085100

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/10/2020 13:57:25**, é válida até **28/11/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Outubro de 2020

**Autenticação: 20201029BX06XP**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 345282/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.136.463-7  
**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME  
**CNPJ:** 15.488.164/0001-87  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
**Endereço:** AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 256  
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085100

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

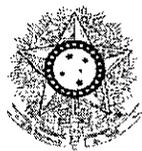
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2020 08:59:33**, válida até **12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

**Autenticação:20200813G4WIEG**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.488.164/0001-87

Certidão nº: 19981134/2020

Expedição: 13/08/2020, às 09:01:07

Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.488.164/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	NORDESTE VIDROS LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	NORDESTE VIDROS	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Jurídica / 15.488.164/0001-87
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Data de Emissão:</b>	13/08/2020 09:02
<b>Data da Emissão:</b>	13/08/2020 09:02	<b>Data de Validade:</b>	* 12/09/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002272350 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 9501684041 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 345285/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.136.463-7  
**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME  
**CNPJ:** 15.488.164/0001-87  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
**Endereço:** AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 256  
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085100

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

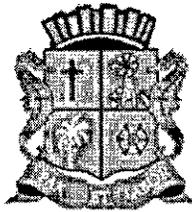
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/08/2020 09:00:04**, é válida até **12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

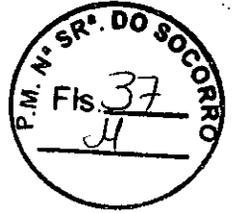
Aracaju, 13 de Agosto de 2020

**Autenticação:20200813G4WG2**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Agosto de 2020  
Nº. 202000290061

CNPJ: 15.488.164/0001-87

Contribuinte: NORDESTE VIDROS LTDA ME

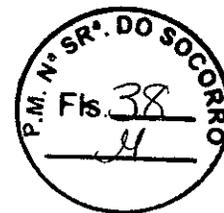
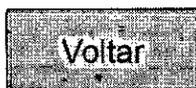
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 11/11/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BD.0013.0051.FB.045C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.488.164/0001-87

**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME

**Endereço:** AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 256 / JOSE CONRADO DE ARA /  
ARACAJU / SE / 49085-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2020 a 02/10/2020

**Certificação Número:** 2020090304275420481686

Informação obtida em 09/09/2020 15:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

## MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020/PMNSS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E A EMPRESA NORDESTE VIDROS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **NORDESTE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.488.164/0001 - 87, com sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 256, Bairro José Conrado de Araújo, CEP:49.085 -100, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **JOSÉ MARCOS DE LIMA DE MENEZES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.317.983 - 2, inscrita no CPF/MF sob nº 010.569.415 - 02, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº XXX/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

O presente Contrato será de 01 (Um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade artigo 57 II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 10(dez) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O FORNECEDOR se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e com a ordem de serviço. A instalação deverá ser realizada no turno da manhã, nos locais solicitado pela contratada, das 08h às 14h.

Deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

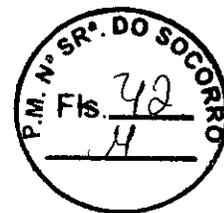
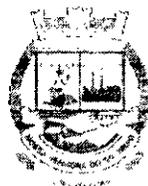
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40041 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:**  
1001– Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecido no presente Projeto Básico.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do mesmo;

Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

**A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

Atender a todas as condições descritas neste Projeto Básico;

Responsabilizar-se pela aquisição e instalação do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de definir, dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, materiais, ferramental, instrumental, equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais;

Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente a identificação;

A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais, ferramental, instrumental, equipamentos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

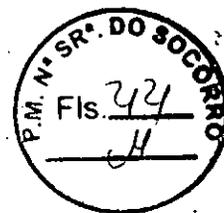
**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

**II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III**- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XXX de XXXXX de 2020

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**NORDESTE VIDROS LTDA**  
CNPJ sob o nº 15.488.164/0001 - 87

**TESTEMUNHAS:**

**I.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**II.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro  
Recebido: 29/11/20

Rogério Santos Brasil  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ofício N° 902/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 24 de novembro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

Proc. ADM  
nº 00005233/20

**Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

**Adenilton Cruz Favares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER Nº 699/2020  
N. SRA. DO SOCORRO, 11/12/2020

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 699/2020**  
PROCEDIMENTO PGM N.º 000000001233/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA PORTAS E JANELAS - CONTRATADA: NORDESTE VIDROS LTDA, CNPJ Nº 15.488.164/0001-87 – VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro – Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

De plano, compre ressaltar que ao presente processo de Dispensa foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 902/2020 oriundo da Secretaria da Fazenda; Ofícios nº 1814/2020/SEMAD/LDC, nº 1669/2020/SEMAD/DLC; nº 1483/SEMAD/DLC; Memorando nº 59/2020/SEMAD/DLC, Justificativa, Projeto Básico, Orçamentos, Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão que não emprega menores de 18 anos, solicitação de orçamentos, orçamentos de 03 (três) empresas, Minuta do Contrato.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 26.

"Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a justificativa apresentada fundamenta no valor dos serviços não superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, em seu art. 2º especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014).

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)**  
Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

"Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária."

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observa que atende as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, merecendo ressalva tão somente a CLÁUSULA QUARTA, para que fique expreso e claro o prazo de vigência e o de execução do contrato. Atente ainda que na CLAUSULA QUINTA, o prazo para de execução é de 10(dez) meses, ou seja, maior do que o constante na Clausula anterior para a vigência contratual. Ainda na CLÁUSULA QUINTA, o prazo para entrega e instalação está divergente do constante no Projeto Básico (item 8.1), devendo assim o setor competente promover a correção.

Ademais, importante ainda fazer constar o prazo para a Contratada efetivar a troca de objetos eventualmente defeituosos, nos termos dispostos no

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

---

**item 8.4 do Projeto Básico.**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, **desde que atendidas as recomendações apresentadas**, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTRO  
Procuradora do Município

**NORDESTE VIDROS LTDA**



**JOSE MARCOS LIMA DE MENESES**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1983, natural da cidade de Itabaiana/SE, portador do CPF: 010.569.415-02 e RG: 3.317.983-2 SSP/SE. **ELISSANDRA ROSA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1985, natural da cidade de Itabaiana/SE, portador do CPF: 028.478.855-44 e RG: 3.195.458-8 SSP/SE, ambos residentes e domiciliados a Av. Eduardo Paixao Rocha, 1591, Bairro Porto, Itabaiana/SE, CEP: 49500-000, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **NORDESTE VIDROS LTDA** e terá seu endereço e sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 256, Bairro Jose Conrado de Araujo, Aracaju/SE, CEP: 49.085-100.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital social será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

O sócio **JOSE MARCOS LIMA DE MENESES**, subscreve e integraliza 99.000 (Noventa e nove Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

A sócia **ELISSANDRA ROSA LIMA** subscreve e integraliza 1.000 (Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo da sociedade será o Com. Varej.de Vidros.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na Jucese e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE MARCOS LIMA DE MENESES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore". observada as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da cidade de Itabaiana/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 07 de Maio de 2012

*Jose Marcos Lima de Menezes*  
JOSE MARCOS LIMA DE MENESES

*Elissandra Rosa Lima*  
ELISSANDRA ROSA LIMA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB Nº: 28200514249  
 Protocolo: 12/011881-5, DE 08/05/2012

*Jorge Kleber Soares Lima*  
 JORGE KLEBER SOARES LIMA  
 SECRETÁRIO-GERAL

NORDESTE VIDROS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE MARCOS LIMA DE MENESES

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR: 33179832 SDP SE

CPF: 010.569.415-02 DATA NASCIMENTO: 10/02/1983

FIÇÃO: FAUSTINO FRANCISCO MENESES JOANA LIMA DE MENESES

PTIÇÃO: ACC: CAT (AB): AR

Nº REGISTRO: 03765363380 VALIDADE: 19/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 09/01/2006

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO.

*Jose Marcos Lima de Menezes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 22/07/2015

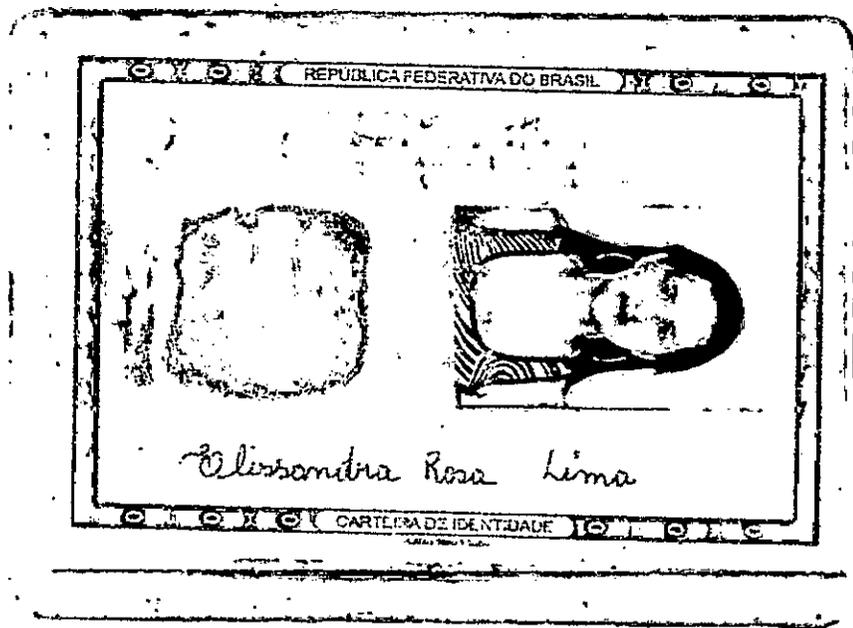
*Edgard Simão da Mota Neto*  
DIRETOR - PRESIDENTE  
84580586875  
98016962893

DETRAN - SE (SERGIPE)

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1089650798

PROIBIDO REPLICAR 1089650798

P.M. N.º SR. DO SOCORRO  
Fis. 53  
M



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL	3.195.458-8	2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/05/2012
NOME	ELISSANDRA ROSA LIMA			
FILIAÇÃO	ANTONIO CARVALHO LIMA MARIA JOSE ROSA LIMA			
NATURALIDADE	ITABAIANA-SE	DATA DE NASCIMENTO	26/11/1985	
DOC ORIGEM	CT. NASCIM. NR 21874 LV A23 FL 372			
CPF	CART. DIST. COM. ITABAIANA/SE 028.478.855-44			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



CPF/CNPJ/RAM 010 558 415-02

Grupo CONVENCIONAL BARRATENSÃO / Subgrupo R1  
Classe RES ATC B1 / Subclasse RESIDENCIAL  
Ligação BFASCC  
Rotador 11-1-411-1141 Nº Medidor 16003051335

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
3/1055806-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00010558062

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 57,88	<b>VENCIMENTO</b> 24/08/2020
<b>REFERÊNCIA</b> Ago / 2020	<b>CONSUMO</b> 2,42 MWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA 75kWh
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

**DESCRIPTIVO**

CC	Descrição	Quant	Tarifa	Valor Base Calc	Alz	CMS Base Calc	PIS/PAS Calc	Outros		
			Tributos	Total (R\$)	ICMS 10% (R\$)	(R\$) 3,00% (R\$) 4,00%	(R\$)	(R\$)		
0501	Consumo em kWh	75	0,771750	57,88	57,88	25	14,47	57,88	0,57	2,85

CCI Código de Classificação de Item TOTAL 57,88 57,88 14,47 57,88 0,57 2,85

Taxa de Tributos 0,539510

**RESERVADO AO FISCO**

bdc6b.0a96.ea59.d2b0.92b5.e64d.d459.cdb8

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Agô/19	45	Descrição	Valor (R\$)
Set/19	85	Serviços de Dist. de Energia SE	19,45
Out/19	84	Consumo de Energia	19,81
Nov/19	112	Serviço de Transmissão	1,93
Dez/19	135	Energia Sotânea	2,92
Jan/20	124	Impostos Osete e Encargos	17,70
Fev/20	150	Outros Serviços	0,00
Mar/20	187	Total	57,88
Abr/20	56	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 07/2020) R\$25,25	100,00
Mai/20	99		
Jun/20	82		
Jul/20	63		
Medio	104		

**PRÓXIMA LEITURA**  
17/09/2020

INDICADORES DE QUALIDADE				
<b>META</b>	<b>MESESAL</b>	<b>APURADO TRIMEST.</b>	<b>ANUAL</b>	<b>LIMITE DEFENSÃO (M)</b>
Horas que o cliente tem energia-DIC	4,85	0,00	9,61	INDICADOR 127
Vezez que o cliente tem energia-FIS	9,73	0,00	19,25	CONTRATADA
Duração da mánter interrupção de energia em período-DIC	2,77			LIMITE INFERIOR 117
Duração da mánter interrupção de energia em período-FIS	15,22			LIMITE SUPERIOR 133

**ATENÇÃO**

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelas redes virtuais: site, App Energisa One e WhatsApp (79)955101-0745. E-mail para envio de documentos: [calvo@energisa.com.br](mailto:calvo@energisa.com.br)
- Programa de Atendimento Público Ligue para sua Prefeitura pelo número 0800 0424348
- Leia sua correspondência

ENERGISA SERVOÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. - Rua Min. Antônio Sales, 81 - Inácio Barbosa  
Aracaju/SE - CEP 48040-150 - CNPJ 13 017 482/0001-83 Insc. Est. 270.767.435

Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 17/09/2020

**BANCO DO BRASIL** PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.918004 00118.877174 8 83570000005788

PAGADOR: JOSE MARCOS LIMA DE MENEZES - CPF/CNPJ: 010 558 415-02

RUA TRES, 123/BL JACARANDA AP 806 - JABOTIANA

ARACAJU/SE CEP 4800002

Nosso Nº	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689180630118877	001055806202008	24/08/2020	R\$ 57,88	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA SERVOÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. CNPJ 13 017 482/0001-83

Rua Min. Antônio Sales, 81 - Inácio Barbosa - Aracaju/SE - CEP 48040-150

Agência / Código do beneficiário: 3064-3/176003-4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

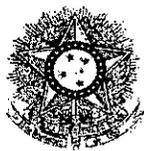


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.488.164/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL NORDESTE VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE VIDROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CHANCELER OSVALDO ARANHA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****
CEP 49.085-100	BAIRRO/DISTRITO JOSE CONRADO DE ARAUJO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3431-0417	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 13:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.488.164/0001-87

Certidão nº: 32760734/2020

Expedição: 14/12/2020, às 13:05:18

Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.488.164/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 541857/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.136.463-7  
**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME  
**CNPJ:** 15.488.164/0001-87  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
**Endereço:** AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 256  
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085100

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/12/2020 13:06:02**, válida até **13/01/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Dezembro de 2020

**Autenticação:20201214GULKRO**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Novembro de 2020  
Nº. 202000301484

CNPJ: 15.488.164/0001-87

Contribuinte: NORDESTE VIDROS LTDA ME

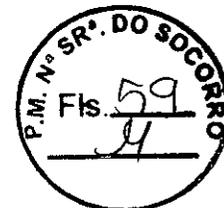
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/02/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FG.0056.0004.AE.047C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.488.164/0001-87

**Razão Social:** NORDESTE VIDROS LTDA ME

**Endereço:** AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 256 / JOSE CONRADO DE ARA /  
ARACAJU / SE / 49085-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2020 a 05/01/2021

**Certificação Número:** 2020120703460228674756

Informação obtida em 14/12/2020 13:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORDESTE VIDROS LTDA**  
**CNPJ: 15.488.164/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:12 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **83CB.2F46.A296.0111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



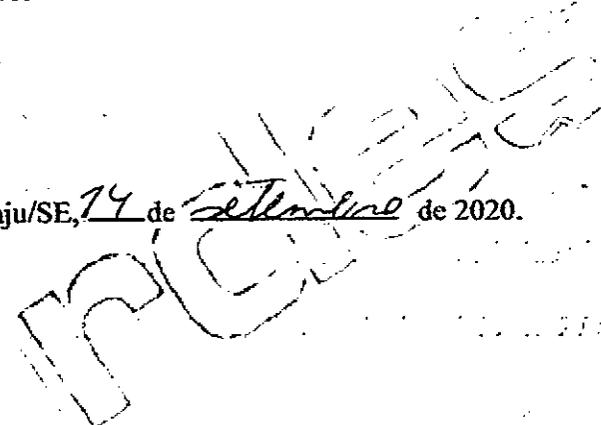
## DECLARAÇÃO

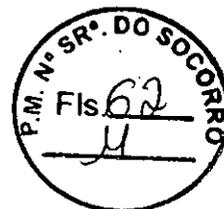
NORDESTE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.488.164/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr.º José Marcos Lima de Meneses, portador da carteira de identidade nº 33179832 e do CPF nº 010.569.415-02, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de julho 1993, acrescido pela nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo assinar a ressalva acima.

Aracaju/SE, 14 de setembro de 2020.

  
*José Marcos Lima de Meneses*  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

**CONTRATO Nº 067/2020/PMNSS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA  
DO SOCORRO E A EMPRESA  
NORDESTE VIDROS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, e a empresa **NORDESTE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.488.164/0001 - 87, com sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 256, Bairro José Conrado de Araújo, CEP:49.085 -100, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **JOSÉ MARCOS DE LIMA DE MENEZES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.317.983 - 2, inscrita no CPF/MF sob nº 010.569.415 - 02, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 005/2020 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

O presente Contrato será de 01 (Um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade artigo 57 II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

Os materiais, quando contratados, deverão ser entregues, mediante solicitação da Secretaria demandante, nas quantidades, horários e locais na ordem de fornecimento, no endereço Rua: Antônio Valadão, S/N, Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/Se, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da ordem de fornecimento, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

A entrega e instalação dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF);

A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante;

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40041 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001– Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecido no presente Projeto Básico.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do mesmo;

Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

**A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

Atender a todas as condições descritas neste Projeto Básico;

Responsabilizar-se pela aquisição e instalação do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de definir, dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, materiais, ferramental, instrumental, equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais;

Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente a identificação; A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais, ferramental, instrumental, equipamentos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Estado de Sergipe

**II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III**- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de dezembro de 2020

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**NORDESTE VIDROS LTDA**  
CNPJ sob o nº 15.488.164/0001 - 87

**TESTEMUNHAS:**

**I.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**II.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**PORTARIA Nº 507/2020**  
**15 de dezembro de 2020**

***Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Nossa Senhora do Socorro.***

O Secretário Municipal do Governo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

***Considerando*** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. iii e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

***Considerando*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***Considerando***, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

**I** - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**IX** - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**Considerando**, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

**I** - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

**II** - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Considerando**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato;

**Considerando**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

**Resolve:**

**ART. 1º** - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de nossa senhora do socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - José Trindade Cruz Júnior (CPF nº 857.073.925 - 72) - Gestor do contrato;

**II** - Camila Almeida Nascimento (CPF nº 017.447.585 - 30) - Fiscal do contrato.

**ART. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 067/2020, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 005/2020.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

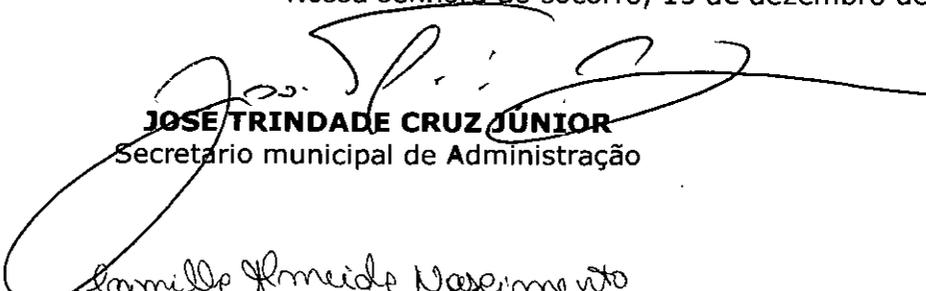


<b>Contratado</b>	<b>Objeto Do Contrato</b>	<b>Vigência Do Contrato</b>
NORDESTE VIDROS LTDA	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços	01 mês

**ART. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**ART. 4º** -Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do socorro, 15 de dezembro de 2020.

  
**JOSE TRINDADE CRUZ JUNIOR**  
Secretário municipal de Administração

  
**CAMILA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Fiscal do contrato

Ratifico \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**INALDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 969/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de dezembro de 2020.

Ao  
Sr. Leonardo Lopes Vaz Sampaio  
Diretor Financeiro da PMNNS

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Dispensa de Licitação nº 005/2020/PMNNS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40041 - Secretaria Municipal de Administração	2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001 - Recursos Ordinários

**CÓPIA DOS DOCUMENTOS:**

- Dispensa nº 005/2020
- Orçamento NORDESTE VIDROS LTDA
- Certidões
- Contrato nº 067/2020

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

*Recebi  
14.12.2020  
Rone*



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº2004/2020/SEMAD/DLC.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de Dezembro de 2020.

A Ilma. Coordenadora,  
**ALBA MARIA LEITE MENEZES**  
Coordenadora do Setor de Licitações.

**Assunto: ARQUIVAMENTO PROCESSO DE DISPENSA**

Prezada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria o contrato nº067/2020/PMNSS referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020**, que se refere à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de **VIDROS E ACESSÓRIOS** para o arquivamento do mesmo. A empresa **NORDESTE VIDROS E ACESSÓRIOS** que apresentou o menor valor para o serviço, após ser comunicada sobre tal, **não demonstrou interesse** em firmar o contrato com este órgão.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela atenção despendida enquanto elevamos protestos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

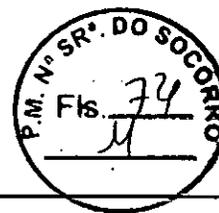
*Pl. Wilton Santos Lemos*  
**JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

*RECEBI  
POR WILTON*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [ 2020 NE 12140010 ]

Dezembro / 2020

**FORNECEDOR**

Nome: NORDESTE VIDROS LTDA

Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA

Compl:

CNPJ/CPF: 15488164000187

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 402005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
----------------	-------	------------------

SubElemento: 14 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

7.936,57	7.920,00	16,57
----------	----------	-------

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

LICITAÇÃO: 005 / 2020 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO.

Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	7.920,0000	7.920,00

///SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS///

7.920,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 14/12/2020

Data: 14/12/2020

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 13128814000158

NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO [ 2020 NE 12300004 ]

Dezembro / 2020

FORNECEDOR

Nome: NORDESTE VIDROS LTDA

Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA

Compl:

CNPJ/CPF: 15488164000187

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 402005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Operação: REDUÇÃO

Acao: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
----------------	-------	------------------

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

16,57	7.920,00	7.936,57
-------	----------	----------

LICITACAO: 005 / 2020 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

HISTORICO

Anulação pelo não interesse fornecedor, conforme ofício nº 2004/2020 - SEMAD/DLC

EMPENHO ALTERADO [ 2020 NE 12140010 ] de 14/12/2020 Tipo: ORDINARIO

///SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS///

7.920,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 30/12/2020

Data: 30/12/2020

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### TERMO DE CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

**REF: Processo Administrativo nº 0000000001233/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros e acessórios para portas e janelas.**

**Assunto: Cancelamento e Arquivamento,**

Nos termos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em atendimento ao Princípio da Motivação dos Atos da Administração Pública, previsto em seu art. 2º, apresenta-se Despacho escrito e fundamentado para o cancelamento e posterior arquivamento do Processo Administrativo, iniciado por este Município, e mediante as considerações a seguir:

#### **CONSIDERAÇÕES:**

*Considerando* que a Secretaria Municipal de Administração solicitou o arquivamento do processo de Dispensa nº 005/2020, através do ofício nº 2004/2020/SEMAD/DLC

*Considerando* que o presente procedimento foi iniciado de forma regular e convencional;

*Considerando, assim, que não houve a completa consecução do procedimento;*

*Considerando que está presente o interesse público e, assim, diante dos fatos, há necessidade de cancelamento e posterior arquivamento do certame;*

*Considerando que este cancelamento não trará prejuízo ao erário público;*

*Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;*

*Considerando, também, a possibilidade de cancelamento do respectivo procedimento, posto que o mesmo não chegou a ser executado, sendo tal possível em situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, o cancelamento do mesmo e o consequente arquivamento, garantindo, assim, economicidade ao poder público;*

*Considerando, por fim, não finalmente, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário, para a Administração, arquivar o procedimento..*

*Considerando, finalmente, porém não menos importante, que o presente procedimento licitatório que seria realizado por esta municipalidade não possui mais pertinência e interesse, sendo cabido seu cancelamento, e sendo prevista, legal e subsidiariamente, na forma do art. 50, inc. VIII da Lei Federal nº 9.784/99, a possibilidade de cancelamento aqui em comento, tem-se por justificado o cancelamento, com o consequente arquivamento, Processo Administrativo, oportunidade na qual o DECIDO!*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECIDE.**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decido **CANCELAR** o **Processo Administrativo** e, ato contínuo, promover o seu **ARQUIVAMENTO**.

Nossa Senhora do Socorro – SE, 05 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

  
**IRACI LIMA DA SILVA**

Secretária Municipal da Fazenda